



Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

Parágrafo Único: Caso o veículo seja multado por infração de trânsito, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a efetuar o desconto em folha de pagamento do valor da referida multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

Art. 5º - O veículo da Câmara poderá ser dirigido pelo:

- I - Vereador;
- II - funcionário público do Município, devidamente habilitado.

§ 1º - Os Vereadores deverão apresentar junto a Mesa Diretora, fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, para o devido cumprimento do disposto no capítulo XVI da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997.

§ 2º - Os vereadores que não cumprirem o disposto no caput, não poderão usufruir do benefício constante desta resolução.

§ 3º - Quando o veículo for dirigido por funcionário público, o mesmo deverá entregar junto a Mesa Diretora, fotocópia da carteira nacional de habilitação e da funcional, para o devido cumprimento do disposto na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 6º - O veículo poderá ser utilizado no período de segunda-feira a sábado, durante as 24 horas do dia.

Art. 7º - Quando o veículo estiver junto a oficina para reparos, a tabela de que trata o artigo 2º será suspensa, dando continuidade a mesma após o retorno do veículo.

Art. 8º - As despesas decorrentes com combustível utilizados no veículo, serão as expensas dos Vereadores através da Verba de Gabinete instituída pela Lei nº 1656/2001.

Parágrafo Único: O Vereador que não recebe a verba de gabinete instituída pela Lei nº 1656/2001, quando do uso do veículo a administração da Câmara Municipal abastecerá o veículo as expensas do orçamento vigente.

Art. 9º - As despesas com manutenção do veículo, tais como: mecânica, elétrica, substituição de pneus, lavagem e lubrificação e troca



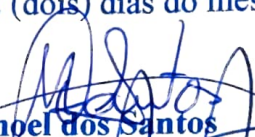
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

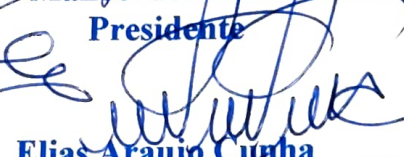
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

de óleo serão cobertas com dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 10- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2005.


Manoel dos Santos
Presidente


Elias Araujo Cunha
Secretário Administrativo

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2005.